



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 054/16**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e,

Considerando que o **Bonsucesso FC** deu causa a não realização de 02 partidas que seriam disputadas contra as equipes do Nova Iguaçu FC e do América FC, nos dias 26/05/2016 e 04/06/2016, pelo Campeonato Estadual da Categoria **Sub/15** da Série A de 2016, em razão de não haver ser apresentado com o número mínimo de atletas para os respectivos jogos;

Considerando que o **Bonsucesso FC**, posteriormente, em razão do não pagamento de despesas de jogo foi **SUSPENSO** do Campeonato Estadual da Categoria **Sub/15** da Série A de 2016, nos termos da RDI nº 041/16, e até o presente momento não regularizou sua situação, dando ensejo a não realização de mais 02 partidas que seriam disputadas contra as equipes do Fluminense FC e do Volta Redonda FC, nos dias 11/06/2016 e 18/06/2016;

Considerando que o não comparecimento em 04 partidas alternadas caracteriza situação de **ABANDONO** **Bonsucesso FC** do Campeonato Estadual da Categoria **Sub/15** da Série A de 2016, na forma do disposto no art. 9º, §3º, II do RGC;

Considerando que os Regulamentos Específicos dos Campeonatos Estaduais das Categorias **Sub/15** e **Sub/17** da Série A de 2016 indicam em seus artigos primeiros que o Campeonato da Categoria Sub/15 tem acompanhamento obrigatório da Categoria Sub/17 e vice-versa. Ou seja, a disputa de ambos está vinculada,

RESOLVE:

Reconhecer o **ABANDONO** do **Bonsucesso FC** e determinar sua **EXCLUSÃO** do Campeonato Estadual da Categoria **Sub/15** da Série A de 2016, sendo o clube considerado perdedor pelo escore de 3 x 0 em todas as partidas a serem ainda realizadas na competição, ficando os adversários e árbitros dispensados do comparecimento aos jogos futuros já programados por ocasião da publicação da tabela na forma do art. 35 do REC.

Em razão do caráter vinculado de disputa dos Campeonatos das Categorias Sub/15 e Sub/17, determinar a **EXCLUSÃO** do **Bonsucesso FC** também do Campeonato Estadual da Categoria **Sub/17** da Série A de 2016, sendo o clube considerado perdedor pelo escore de 3 x 0 em todas as partidas a serem ainda realizadas na competição, ficando os adversários e árbitros dispensados do comparecimento aos jogos futuros já programados por ocasião da publicação da tabela na forma do art. 35 do REC.

Fica estabelecida ao **Bonsucesso FC** uma multa de R\$30.000,00 (trinta mil reais) na forma do art. 9º, §3º, IV do RGC.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2016.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**